



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Incidente de Julgamento de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos 1000877-13.2023.5.02.0461

Relator: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/01/2025

Valor da causa: R\$ 14.226,71

Partes:

SUSCITANTE: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga - Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SUSCITADO: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECORRENTE: CANAA NEW SERVICE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA

ADVOGADO: TATIANA PERES DA SILVA

RECORRIDO: GISELE LOPES SILVA

ADVOGADO: EDUARDO COMMENALE

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14A REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-17 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A.REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-IncJulgRREmbRep - 1000877-13.2023.5.02.0461

SUSCITANTE : **Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga - Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

SUSCITADO : **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RECORRENTE : **CANAA NEW SERVICE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA**

ADVOGADA : Dra. TATIANA PERES DA SILVA

RECORRIDA : **GISELE LOPES SILVA**

ADVOGADO : Dr. EDUARDO COMMENALE

CUSTOS

LEGIS : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

GMABB/rs

D E S P A C H O

DETERMINAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA JULGAMENTO DE INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO DE Nº 100

Trata-se de Incidente de Recurso Repetitivo de nº 100 da tabela de teses vinculantes deste Tribunal Superior do Trabalho e versa, em síntese, sobre **o direito a adicional de insalubridade pelo recolhimento de lixo em condomínio residencial**.

Na sessão do dia 24/3/25, o Eg. Tribunal Pleno, por sugestão Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (art. 896-C da CLT), deliberou pelo acolhimento da proposta de afetação do incidente de recursos de revista repetitivos, a fim de dirimir a seguinte questão jurídica:

O recolhimento de lixo em condomínio residencial enseja o pagamento do adicional de insalubridade?

Assim, com a finalidade de instruir o feito para adequada apreciação da demanda, **determino as providências a seguir**, nos termos do que preveem os artigos 896-C da CLT; 284 e 285 do RITST:

1. Expedição de ofícios aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho para que, no prazo de quinze dias, prestem as informações que julgarem relevantes a respeito da controvérsia e remetam a este Tribunal até 2 (dois) recursos representativos da questão jurídica acima delimitada (art. 284, III, do RITST);

2. Expedição de **edital** com prazo de quinze dias, para manifestação **escrita** das pessoas, órgãos ou entidades interessados na controvérsia, com a possibilidade de requerimento de admissão nos autos como *amici curiae*. O edital em questão deverá ser divulgado no site deste Tribunal Superior do Trabalho, de modo a possibilitar sua ampla divulgação e acesso (art. 284, IV, do RITST);

3. Remessa de cópia desta decisão aos demais Ministros desta Corte (art. 284, V, do RITST);

4. Remessa de cópia desta decisão ao Exímio Sr. Ministro Presidente deste Tribunal, para cumprimento do quanto consta no art. 285 do RITST, *verbis*:

Art. 285. O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho oficiará os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, com cópia da decisão de afetação, para que suspendam os recursos de revista interpostos em casos idênticos aos afetados como recursos repetitivos e ainda não encaminhados a este Tribunal, bem como os recursos ordinários interpostos contra as sentenças proferidas em casos idênticos aos afetados como recursos repetitivos, até o pronunciamento definitivo do Tribunal Superior do Trabalho.

Após o recebimento das informações e/ou findados os prazos assinalados, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, pelo prazo de quinze dias, para emissão de parecer sobre a questão jurídica afetada (artigos 896-C, §9º, da CLT, e 284, VI, do RITST).

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2025.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Ministro Relator

